



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

Limoeiro do Norte/CE, 23 de janeiro de 2025.

MENSAGEM Nº 007 /2025

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **MÁRCIO MICHAEL DO NASCIMENTO FARIAS**
Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhoras e Senhores Vereadoras e Vereadores,**

Submetemos à apreciação dessa augusta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que *Cria, na estrutura administrativa do Instituto Municipal de Meio Ambiente de Limoeiro do Norte, a Coordenadoria de Proteção e Bem-Estar Animal, e dá outras providências.*

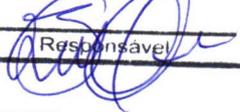
Tratando da saúde e bem-estar animal, o Ministério do Meio Ambiente esclarecer que há uma relação intrínseca entre o bem-estar animal, a saúde ambiental e o desenvolvimento sustentável, e que trabalha para fomentar o desenvolvimento e a difusão de conhecimentos técnicos sobre o tema, com o objetivo de aprimorar as legislações nacionais em colaboração com outros órgãos do Governo Federal, buscando harmonizar a proteção ambiental com a promoção do bem-estar animal, contribuindo para um desenvolvimento sustentável e equilibrado.

Como se vê, a política de proteção e bem-estar animal é uma política federal, e que deve ser aprimorada através da atuação também de órgãos locais, daí propormos a matéria anexa, exatamente para, a nível local, adotarmos uma política de proteção e de defesa animal, esperando contar com o apoio de todos os representantes do povo limoeirense para a aprovação do projeto de lei objeto desta Mensagem.

No ensejo, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração, extensivos a todos os seus pares.

Atenciosamente,


DILMARA AMARA SILVA
Prefeita Municipal

PROTOCOLO Câmara Mun. Limoeiro do Norte PROTOCOLO Nº <u>3665</u>
27 JAN. 2025
Horário: <u>12:12h</u>
Responsável: 



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município



PROJETO DE LEI Nº 011/2025, DE 27/01/2025.

Cria, na estrutura administrativa do Instituto Municipal de Meio Ambiente de Limoeiro do Norte, a Coordenadoria de Proteção e Bem-Estar Animal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, decreta:

Art. 1º. Fica criada, na estrutura administrativa do Instituto Municipal de Meio Ambiente de Limoeiro do Norte, a Coordenadoria de Proteção e Bem-Estar Animal.

Parágrafo único. São atribuições da Coordenadoria de Proteção e Bem-Estar Animal:

I - elaborar e executar o Plano Municipal dos Direitos dos Animais, em parceria com a Secretaria Municipal da Saúde (SESA) e o Instituto Municipal de Meio Ambiente de Limoeiro do Norte – IMMAB;

II - realizar projetos, firmar parcerias e gerir equipamentos de prestação de serviços em saúde animal, como clínicas ou hospitais veterinários credenciados, de preferência públicos, bem como com organizações não governamentais protetoras de animais e com protetores independentes, visando à saúde e bem-estar animal;

III - instituir grupos de trabalho e de estudo para divulgar e acompanhar a legislação, sugerindo modificações necessárias, visando à proteção e garantia dos direitos animais;

IV - promover programas de conscientização da adoção, proteção, guarda responsável, bem-estar e direitos animais;

V - promover a capacitação de educadores ambientais e demais agentes públicos no que tange à proteção e bem-estar animal;

VI - apoiar e estabelecer parcerias com órgãos de fiscalização no combate à criação, comércio ilegal, maus tratos, condições sanitárias e demais infrações cometidas contra os animais;

VII - planejar e executar o Programa Permanente de Controle Populacional de Animais Domésticos em parceria com a SESA;

VIII - promover o censo populacional canino, felino e de outros animais domésticos com tutores;

IX - implantar administrar a Rede de Defesa e Proteção Animal no Município de Limoeiro do Norte, em parceria com as organizações não governamentais e protetoras independentes;

X - desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, bem como outras que lhe forem delegadas.



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

Art. 2º. Para desempenhar as funções da Coordenadoria de Proteção e Bem-Estar Animal fica criado o cargo de provimento em comissão de Coordenado de Proteção e Bem-Estar Animal, de Simbologia CC-4.

Parágrafo único. A simbologia de que trata este artigo corresponde à constante do Anexo II da Lei nº 2.518, de 24 de dezembro de 2024.

Art. 3º. A Unidade de Administração e Finanças do Instituto Municipal de Meio Ambiente – IMMAB fica transformada em Coordenadoria da Tecnologia da Informação, e para desempenhar as atribuições da Coordenadoria fica criado o respectivo cargo de provimento em comissão de Coordenador de TI, de simbologia CC – 4.

Parágrafo único. À Coordenadoria da Tecnologia da Informação compete:

I - desenvolver e implementar o plano estratégico de tecnologia da informação alinhado às metas ambientais e administrativas do instituto;

II - identificar e propor soluções tecnológicas para aprimorar os processos de fiscalização, monitoramento ambiental e gestão interna;

III - gerenciar a infraestrutura tecnológica do instituto, incluindo servidores, redes, bancos de dados e sistemas de monitoramento;

IV - garantir a manutenção e atualização de equipamentos e softwares usados para fins administrativos e ambientais;

V – desenvolver outras atividades correlatas à Coordenadoria.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, 27 de JANEIRO de 2025.


DILMARA AMARAL SILVA
Prefeita Municipal